



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

CONSIDERANDO que o Distrito de Boa Vista atualmente é atendido por um sistema de abastecimento de água potável administrado pela Prefeitura Municipal, e que áreas do entorno enfrentam sérios problemas de abastecimento, onde as famílias instaladas abastecem-se de águas superficiais, possivelmente contaminadas, situação que fica ainda mais agravada nas épocas de estiagem, quando estas fontes secam;

CONSIDERANDO a necessidade premente de oferecer melhores condições de saneamento e qualidade de vida, minimizando as ocorrências de casos relacionados a doenças de veiculação hídrica, estendendo este importante benefício a estas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de um poço tubular profundo, via de acesso para manutenção e instalação de reservatório, que serão necessárias para a ampliação do sistema de abastecimento público de água potável dessa localidade;

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas:

I – uma fração de terras sem denominação especial, com a área superficial de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com todo o revestimento florestal existente, situada em Linha Santa Cruz, neste município, medindo 5,00m (cinco metros) na frente sul, confrontando-se com área de servidão de passagem da municipalidade, formando um ângulo de 89°45'35" com o lado leste, onde mede 5,00m (cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e sua esposa Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 90°14'25" com o lado norte, onde mede 5,00m (cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e sua esposa Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 89°45'35" com o lado oeste, onde mede 5,00m (cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Irmgart Peiter, Edson André Rabuske, Cláudio Kistenmacher, Elton Ricardo Peiter, Alcenor Wendler e Sandra Luisa Wendler, fechando o polígono descrito num ângulo de 90°14'25" com a frente sul, foi desapropriada em favor do Município de Santa Cruz do Sul, por ter sido declarado de utilidade pública, por ser necessária à instalação de reservatório de água; e



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

II – uma fração de terras sem denominação especial, com a área superficial de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com um poço artesiano, com todo o revestimento florestal existente, situada em Linha Santa Cruz, neste município, medindo 5,00m (cinco metros) na frente sul, confrontando-se com área de servidão de passagem da municipalidade, formando um ângulo de 90°00'0" com o lado leste, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e sua esposa Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 90°00'00" com o lado norte, onde mede 5,00m (cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e sua esposa Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 90°00'00" com o lado oeste, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e sua esposa Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, fechando o polígono descrito num ângulo de 90°00'00" com a frente sul.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 0203.03092.0053.1014 - 4.5.9.0.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública, para efeitos de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita:

I – uma fração de terras sem denominação especial, sem benfeitorias, com a área superficial de 5.158,80m² (cinco mil cento e cinquenta e oito metros quadrados com oitenta décimos quadrados), situada em Linha Santa Cruz, neste município, medindo 06,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) na frente sudoeste, confrontando-se com a Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 140°38'36" com o lado sul, onde mede 130,64m (cento e trinta metros com sessenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Jaime Luiz Kaden e sua esposa Tatiana Kaden, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 188°37'02" com o lado sul, onde mede 35,60m (trinta e cinco metros com sessenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Jaime Luiz Kaden e sua esposa Tatiana Kaden, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 182°47'21" com o lado sul, onde mede 213,93m (duzentos e treze metros com noventa e três centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Jaime Luiz Kaden e sua esposa Tatiana Kaden, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 179°14'37" com o lado sul, onde mede 882,31m (oitocentos e oitenta e dois metros com trinta e um centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Jaime Luiz Kaden e sua esposa Tatiana Kaden, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 90°00'00" com os fundos leste, onde mede 4,00m (quatro metros), confrontando-se com terras de propriedade de Valdir Marques, da Estrada Geral para Linha Nova, formando um ângulo de 90°00'00" com o lado norte, onde mede 883,36m (oitocentos e oitenta e dois metros com trinta e um centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Alcenor Wendler e Sandra Luisa Wendler, da Estrada Geral para Boa Vista, formando um ângulo de 180°45'23" com o lado norte, onde mede 214,00m (duzentos e quatorze metros), confrontando-se com terras de propriedade de Irmgart Peiter, Edson André Rabuske, Cláudio Kistenmacher, Elton Ricardo Peiter, Alcenor Wendler e Sandra Luisa Wendler, formando um ângulo de 177°12'39", seguindo no sentido oeste, numa extensão de 36,00m (trinta e seis metros), confrontando-se com terras de propriedade de Irmgart Peiter, Edson André Rabuske, Cláudio Kistenmacher, Elton Ricardo Pelter, Alcenor Wendler e Sandra Luisa Wendler, formando um ângulo de 171°22'58", seguindo no sentido oeste, numa extensão de 136,00m (cento e trinta e seis metros), fechando o polígono descrito num ângulo de 39°21'24" com a frente sudoeste.

Art. 4º A instituição da servidão administrativa mencionada no artigo anterior será a título oneroso e valerá por prazo indeterminado, perdurando enquanto permanecer em funcionamento o sistema de abastecimento público de água administrado pela Prefeitura Municipal e sucederá nas transmissões "inter-vivos" ou "causa mortis".



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Art.5º A servidão administrativa será instituída por escritura pública, cujos emolumentos serão pagos pelo Município de Santa Cruz do Sul e na qual deverá constar que os proprietários dos imóveis comprometem-se a utilizar a área de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída, devendo ainda abster-se de executar obras ou outros usos que conflitem com a utilização que está sendo destinada a mesma, além de permitir livre acesso para a execução de canalização adutora de água tratada, rede elétrica e para manutenção de redes e equipamentos do sistema de abastecimento de água.

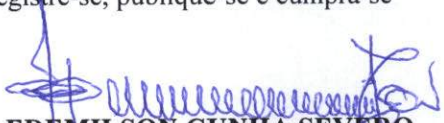
Art. 6º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, o expropriante declara caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal da Administração
e Comunicação Social